PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MARIA DE LOURDES LEIRIA
Rafael Beda Gualda

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO – PRE 7184/2018-B (PROAD 13743/2018)**

Décimo sexto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **PLANSUL – Planejamentos e Consultoria EIRELI**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, n° 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o n° 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

**CONTRATADA:** A empresa **PLANSUL – Planejamentos e Consultoria EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na rua Joaquim Costa, n° 270, bairro Agronômica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88025-400, fone (48) 3271-1313, e-mail matriz@plansul.net.br, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Rafael Beda Gualda**, portador da carteira de identidade n° 267.8326-6, expedida pela OAB/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 932.194.409-59, conforme procuração.

Os CONTRATANTES resolvem suprimir serviços no Prédio Sede e Anexos, com fulcro no inciso I, "b" e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e aditar o contrato firmado em 23-11-2018, acrescentando, para tanto, às cláusulas terceira e doze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Considerando a pandemia de COVID19 e, por consequência, a diminuição drástica de circulação de servidores no Prédio Sede e seus Anexos, ficam suprimidos os serviços de 1 (um) posto de trabalho de Garçom.

**CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO**

Em razão da supressão, o Contratante pagará à Contratada, a partir de 10-2-2021, pelos serviços efetivamente prestados, a importância total de **R$ 205.041,78 (duzentos e cinco mil, quarenta e um reais e setenta e oito centavos)** mensais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Maria de Lourdes Leiria**
**Desembargadora do Trabalho-Presidente**
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Rafael Beda Gualda**
**Procurador**
**PLANSUL – Planejamentos e Consultoria EIRELI**



Documento 1373 do PROAD 13743/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.KRFY.PFZL: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml